

PEDIDO DE CERTIFICADO DE AGENTE PAGADOR COMO "OICVM"

(Art. 4.º, n.º 3, da Directiva 2003/48/CE do Conselho da UE, de 3 de Junho de 2003, relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros/Art. 3.º, n.ºs 2 e 3, do DL 62/2005, de 11 de Março)

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE
NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
_____	01 _____
DOMICÍLIO FISCAL	
_____	NÚMERO _____ ANDAR _____
LOCALIDADE	CÓDIGO POSTAL
_____	_____ - _____
	PORTUGAL

2	IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR ECONÓMICO
02 NOME/DESIGNAÇÃO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
_____	03 _____
MORADA	
_____	NÚMERO _____ ANDAR _____
LOCALIDADE	CÓDIGO POSTAL
_____	_____ - _____
	04 PAÍS

3	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
_____	05 _____
MORADA	
_____	NÚMERO _____ ANDAR _____
LOCALIDADE	CÓDIGO POSTAL
_____	_____ - _____
	PORTUGAL

4	SOLICITO A EMISSÃO DE CERTIFICADO NOS TERMOS DA DECLARAÇÃO DE OPÇÃO APRESENTADA EM _____ / ____ / ____	
DATA	ASSINATURA	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL
____ / ____ / ____	_____	06 _____

5	RESERVADO AOS SERVIÇOS
SERVIÇO RECEPTOR	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DATA DE RECEPÇÃO _____ / ____ / ____	CERTIFICADO N.º _____ EMITIDO EM _____ / ____ / ____
O FUNCIONÁRIO	O FUNCIONÁRIO
NOME _____	NOME _____
_____	_____
RUBRICA _____	RUBRICA _____
(CARIMBO)	

PEDIDO DE CERTIFICADO DE AGENTE PAGADOR COMO OICVM (ART. 4.º, N.º 3 DA DIRECTIVA 2003/48/CE DO CONSELHO, DE 03 DE JUNHO DE 2003, RELATIVA À TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS DA POUPANÇA SOB A FORMA DE JUROS E ART. 3.º, N.ºS 2 E 3 DO DL N.º 62/2005, DE 11 DE MARÇO)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este pedido destina-se à obtenção de um certificado de agente pagador como OICVM (Organismo de Investimento Colectivo em Valores Mobiliários), conforme previsto no n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 62/2005, de 11 de Março, que transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Directiva n.º 2003/48/CE do Conselho, de 03 de Junho, relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros.

O pedido só poderá ser efectuado pelas entidades que previamente tenham optado, através da entrega da declaração Mod. 01-DP, pela comunicação das informações referidas no art. 8.º do Decreto-Lei n.º 62/2005, de 11 de Março, quando os rendimentos da poupança sob a forma de juros sejam efectivamente pagos ou colocados à disposição do respectivo beneficiário efectivo.

O mesmo poderá ser apresentado em qualquer Serviço de Finanças ou enviado directamente para a Direcção de Serviços das Relações Internacionais, da DGCI, na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28 - 4.º - 1099-013 Lisboa.

Após recepção nos serviços da administração fiscal, este pedido dará origem à emissão de um certificado de agente pagador como OICVM, através do Mod. 03-DP, que deverá ser entregue pela entidade que o requereu ao operador económico que lhe pague ou atribua rendimentos da poupança sob a forma de juros.

QUADRO 1 - Deverão ser preenchidos todos os dados que identificam a entidade requerente.

QUADRO 2 - Deverão ser preenchidos os dados que identificam o operador económico que irá proceder ao pagamento ou atribuição de rendimentos da poupança sob a forma de juros à entidade requerente, e a quem o certificado, depois de emitido, deverá ser entregue.

QUADRO 3 - Preencher os dados do representante da entidade requerente, que, quando aplicável, deverá ter na sua posse o respectivo mandato.

QUADRO 4 - Assinalar a data em que foi apresentada a declaração de opção prevista no n.º 2 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 62/2005, de 11 de Março, datar, assinar e inscrever o NIF.

QUADRO 5 - Reservado aos serviços.